

Sumário

Poder Executivo

Gabinete do Prefeito.....	1a2
Comissão Permanente de Licitação.....	2

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 001/2024

DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, PARA O EXERCÍCIO DE 2024, DEFINIDAS NAS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO – MBA, NO CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO – CMD, NO QUADRO DETALHADO DA DESPESA FIXADA – QDD, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são cabíveis, e de conformidade com o que dispõe os artigos de 47 a 50 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, combinada com o disposto nos artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

DECRETA

Art. 1.º – Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos as dotações constantes da Lei nº 1.179/2024, do Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2024, obedecidos o desdobramento disposto nos anexos I, II e no Quadro Detalhado da Despesa Fixada – QDD, deste Decreto, e em conformidade com o que a Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 2.º – Fica instituída a programação financeira e o cronograma de desembolso constantes dos Anexos I e II deste Decreto para o exercício de 2024.

§ 1º Considera-se Programação Financeira a distribuição de dotações fixadas no orçamento por quotas em função da expectativa de receita para o exercício de 2024.

§ 2º Considera-se Cronograma de Desembolso o instrumento de planejamento que permite a execução da despesa de acordo com o efetivo ingresso das receitas.

Art. 3.º – A Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso consideraram as seguintes informações:

- As disponibilidades existentes;
- A afluência provável da receita própria;
- A afluência provável da receita transferida;
- O orçamento aprovado para o exercício de 2024;
- Outros débitos ou compromissos como os oriundos de créditos especiais;
- Os restos a pagar, os compromissos da dívida pública e outros dessa natureza;
- Outros compromissos e outras circunstâncias que influenciarem no comportamento efetivo das receitas e realização das despesas;
- A cobrança da dívida ativa, através de execução judicial;

Semanário Oficial

Criado pela Lei Municipal 610 de 04.09.1997

Órgão Oficial de divulgação de Atos dos Poderes Executivo e Legislativo, publicado, semanalmente, sob a responsabilidade da Secretaria de Governo.

Conselho Editorial

Editor: Rosilene Maria de Sousa Araújo;

Redator: Bruno José de Melo Trajano.

Revisor: Edvaldo dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO-PB
CNPJ: 09.072.455/0001-97

Rua Dr. Manoel Alves, 140 – Centro
CEP 58.328-000 Tel: (081) 3635.1081

Págs.

Art. 4º – A presente Programação Financeira, bem como o Cronograma de Desembolso poderá ser alterado no curso da execução orçamentária do exercício financeiro de 2024, tendo em vista a alteração da receita arrecadada após o bimestre.

Art. 5º – A programação das Despesas Correntes e de Capital vinculadas, compreende as dotações que têm como fonte de recursos, receitas com destinação específica;

Parágrafo Único: A liberação dos recursos compreendidos na programação a que se refere este artigo, condiciona-se ao efetivo e correspondente ingresso da receita.

Art. 6º – O orçamento será executado de acordo com as dotações fixadas no Quadro Detalhado da Despesa Fixada – QDD, do Orçamento-Programa, para o presente exercício financeiro.

Parágrafo Único: Os instrumentos de programação financeira constantes deste Decreto, serão publicados no Portal da Transparência da Página Oficial da Prefeitura, no domínio www.pedrasdefogo.pb.gov.br, onde poderão ser consultados.

Art. 7º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pedras de Fogo, 03 de janeiro de 2024


JOSE CARLOS FERREIRA BARROS
Prefeito Constitucional

DECRETO Nº 002/24, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Habitação Popular do Município de Pedras de Fogo/PB.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO – PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, da Emenda a Lei Orgânica do Município nº 01, de 23 de maio de 1997, e de acordo ainda com a Lei nº 1.064/2019, de 22 de maio de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica constituído o Conselho Municipal de Habitação Popular, criado pela Lei Municipal nº 1.064/2019, de 22 de maio de 2019, composto por 08 (oito) membros e seus respectivos suplentes, sendo 04 (quatro) conselheiros titulares e respectivos suplentes representando o governo municipal e 04 (quatro) conselheiros titulares e respectivos suplentes representantes da sociedade civil, sendo:

I - REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação:

Titular: Wendilma da Silva Pereira

Suplente: Leticia Rocha da Silva

Representantes da Secretaria de Infraestrutura:

Titular: Rayanne da Silva Alves

Suplente: Ana Magnolia de Oliveira Lima

Representantes da Secretaria de Administração:

Titular: Gesiel Castro Silva

Suplente: João Paulo Bezerra Félix

Representantes da Secretaria de Meio Ambiente:

Titular: Pablo de Lima Santos

Suplente: Cleiton de Souza Silva

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Representantes de assentamentos:

Titular: Gilberto Dias de Araújo

Suplente: Rita Cirilo do Nascimento

Representantes da Igreja Católica

Titular: Luiz Felipe Felismino de Araújo

Suplente: Maria José Vieira da Silva

Representantes da Igreja Evangélica

Titular: Edjones Rosendo dos Santos
Suplente: Jair Lima da Silva

Representantes do Conselho Rural de Pedras de Fogo/PB

Titular: Severina Ferreira da Silva
Suplente: Alisandra Vicente Alves da Silva

Art. 2º – O mandato dos membros do conselho será de 02 (dois) anos, admitida a recondução somente pelo mesmo período.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27/12/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedras de Fogo, em 03 de janeiro de 2024.


JOSE CARLOS FERREIRA BARROS
Prefeito Constitucional

Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0001/2024 – PMPF. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA (PATROL), COM CABINE FECHADA ROPS/FOPS COM AR-CONDICIONADO, TRAÇÃO 6x4, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2008, CORRENTE, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA 125 HP OU UNIDADE EQUIVALENTE, TRANSMISSÃO MÍNIMA 6 VELOCIDADES A FRENTE E 3 A RÉ, PESO OPERACIONAL MÍNIMO 13.000 KG, LÂMINA LARGURA MÍNIMO DE 3.500 MM.** DISPENSA Nº 1017/2023 – PMPF / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1075/2023. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO/PB** CNPJ Nº 09.072.455/0001-97. CONTRATADA: **JDS COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)** CNPJ Nº 44.206.528/0001-97. VALOR GLOBAL: R\$ 49.980,00 (QUARENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS). CONTRATO ASSINADO EM: 02/01/2024. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTATOS DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO.

Pedras de Fogo-PB 03 de janeiro de 2024

MARCOS ANDERSON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Infraestrutura